



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 12.764 /

**“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO  
PRECÁRIO.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,  
CONSIDERANDO a solicitação apresentada por Associação Regional de  
Passarinheiros em Guaxupé, referente à autorização de uso de espaço público para  
a realização do evento “2º Campeonato Mineiro de Canto Individual e Coletivo”;

CONSIDERANDO o interesse da população por eventos desta natureza;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua  
instalação;

CONSIDERANDO a precariedade do uso solicitado; e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do  
Executivo,

## DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a título precário, o uso oneroso do espaço denominado “Ginásio Poliesportivo Miguel Zanetti”, por Associação Regional de Passarinheiros em Guaxupé, inscrita no CNPJ sob o nº 09.331.650/0001-94, para a realização do evento “2º Campeonato Mineiro de Canto Individual e Coletivo”, no dia 14 de outubro do corrente.

Art. 2º. A autorização objeto deste Decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador ao cumprimento rigoroso de todos os seus dispositivos e ao pagamento do preço público correspondente, conforme item 24.9 do Anexo I do Decreto nº 10.136/2011, com a redação dada pelo Decreto nº 12.323/2017, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3º. Em se tratando de promoção particular, fica o organizador obrigado a comunicar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros sobre a realização do mencionado evento, bem como ao cumprimento de todos os encargos



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº. 12.764 - fl. 2 / 2 /

tributários e fiscais decorrentes do mesmo, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

Art. 4º. Fica o organizador obrigado a retirar eventuais alvarás para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE OUTUBRO DE 2018.

SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

WELLINGTON ALBER GUIMARÃES  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer